



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS


LEI Nº 1.649 /

## AUTORIZA VENDA DE ÁREA DE TERRENO

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

- ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender ao Dr. - Luiz Loyolla Junqueira uma área de terreno de 67,50 metros quadrados, medindo, por seus diferentes lados, 10,40 - 6,00 14,80 e 7,00 metros, localizada nos fundos da propriedade - do comprador, dando frente para a Avenida Santo Antonio, tu do conforme planta anexa ao processado legislativo nº 53/69.
- ART. 2º - O preço da venda deverá ser igual a ~~R\$~~ 15,00 o metro quadrado, totalizando ~~R\$~~ 1.125,00.
- ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE JUNHO DE 1969.

  
ENGº HAROLDU GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL